



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 108, DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza a venda em concorrência pública, de um Jeep Willys.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, um Jeep Willys, modelo 1.954, motor nº 4y – 56673, Certificado de propriedade série C – 99183, de sua propriedade.

Art. 2º Fica estabelecido o preço inicial de C\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) para a venda da unidade especificada.

Art. 3º As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, cabendo ao vencedor integralizar o pagamento no ato da assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º Correrão por conta do vencedor todas as despesas que se fizerem necessárias para a transmissão do veículo, junto as repartições competentes.

Art. 5º A importância arrecadada será aplicada no pagamento dos débitos da municipalidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (29/10/1959).

Prefeito Municipal